curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional

iica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

) PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Ór
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com min aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA. As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROPISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do

cargurenipregy, tempo ue serviço e Cronjonente Curincumisca-plina ministrada eirou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, eup permit-tam identificar a empresa ou instituição, funçalocatogotemprego, tempo de serviço e componente curriculardisciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÑENCAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação de empresa ou institui-ção, função/cargojemprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargojemprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por le, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamentos de previdência Social, comprovantes de pagamentos de pagamentos de previdência Social, comprovantes de pagamentos de pagamento ento da Previdência Social, comprovantes de pagamento ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Célula de Identidade RG nº penho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 172/29/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições espec

Assinatura do candidato
AMEXOVI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOLOICRUMSTANALOD)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO A CADÉMICA
– Relacionada a áreal/vinculada ao componente curricular
Tinofe):

. rado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Especianzação: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área Tipo(s):

ado: 4 ponto

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s)

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesma componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio). Q.25 ponto para cadi mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superio, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s):
Experiéncia profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 1.2 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

tos. PLANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do:

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da auda, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 etco) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impreso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, didógos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal de candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula

candidato, expressões tracias e corporas (incluindo gesticula-cio), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido posta licitada-lia

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

nais (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Dependentes para fins de desc to de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Uni Declaração de Opção — Contribuição Sindical cido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

lade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência SocialCTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PS/PMSEP.

13. Copia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriqações eleitorais.

brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

16. Cópia da Certida do Rascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Quando se tratar de componente curricular destinado a igio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

nico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci

139.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vad-ciação obrigatória contra diférai, étano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 808/661978 do Mib e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação se Nacional Comum Curricular):

Fisica (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAJRINQUE – MAJRINQUE CLASSE DESCENTRALIZADA E.E. PROFESSOR ROQUE BAS-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

EMSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 255/56/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADULA DE MAIRINQUE,
nos termos da Deliberação (EETEPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação (EETEPFS 68, de 7, publicada no DOE de 90/10/2021,
TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES,
para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetivando a admissão intermorária naz atender a necessidade de vando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabeleexcepcional interesse publico, mediante as condições estabele-cidas aas Instruções Especiais deter Edital. O Processo Seletivo Simplíficado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): Introdução ao Marketing/Marketing) Instruções Especiais

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

instruções Especiais

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar ri-1.044, de 13005/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado everão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pagov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.ago.br.).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constatão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são ad Selindas no activa de serio de serio de serio de Selividas de CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

ALLA admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

regiua plac Contamaque de Complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professos de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Chaladrondo assantir os niníciolos básicos que regem a

que possani surgin unante o perinou de validade u de tentane.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

.no. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA: HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoit

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cimo centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escada Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lel Complementan nº 1.317, de 21/03/2018.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tirinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas pestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reporses, esmanal comunerado.

4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. 0

requisito de qualificação dos profissionais para o te curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 c suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.

13/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

titulações necessaras para ministração usa autus) curistanos un AMEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

a) Ser Itrasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona.

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portugiesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamentos estar describa com contractor de contractor te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

s do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

ueverao ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/11/2021 até às 23h59 de 10/12/2021.

23hS9 de 10/12/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELETWO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno requialmente matriculado en curos superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. O Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mesey, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-cidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital. I) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Camínio VIII do presente Fiftial.

optar pela utilização do sistema de portuação direrenciada nos termos do Capítico VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o so do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição. ormulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, sediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ersino responsável pelo Processo

ireção da Unidace ое станто гаропала реtivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda, da criança para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

reservado para este Im, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, o candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a condidata hactante qua más cal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1.0 candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados noi tem 3 do presente Capítulo. b) Não registra no formulário de inscrição a titulação. d) Quando, constatado necenfinente inscrição redo in composição de constante por constante procedimento forma do in composição do Quando, constatado necenfinente inscrição redo in composição.

c) Quando constatado preenchimento incorre c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas sets edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário atres de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Noma cultura conscrição:

a) Nome ou Nome Social.b) RG ou RNE, se estrangeiro.

O (PF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo Selevo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
deferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá

cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.pg.ov.br.
b) clicar em Etec \sc Concursos \sc ETEC \sc PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchêlo mas informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e235op@cps.sp.ovbr.to ao assunto do e-mail
deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
235566/2021.

23556/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, hem como acrescentar ou substituir os documentos encaminados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referen o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem tetenica dos computadoresidapositivos momentas de la computadoresida de la computadoresida de la impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

1. E assegurado as pessoas com deficiencia o diretto de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-am-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acroto com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui-

o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

especificas necessalas para a featização da rivod de metidos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - UBRAS. O condidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de apareirio auricular, suje-lo a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

ento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os

demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o alegado

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão fisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do difficación de la comprovar. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

Strangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.1), if., á Ca constituição federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária fartigo 12, II, "b", da Constituição Federal) oprenchimento das condições esquidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentacão de cópia do requerimento de naturalização junto ao sentação de roda de requerimento de naturalização junto ao sentação de cojo do requerimento de naturalização junto ao

sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

sederio Simpilificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no a mibito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-

indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demáis candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos

alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife $MCA=\acute{e}$ a pontuação média da concorência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorência ampla" todos os candidatos que pontuaram que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = \acute{e} a pontuação média da concorência PPI entre todos candidatos que pontuaram, exclunido-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou supera o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada cia, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen

ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.

circunstanciacio. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Peda A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada

às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo S

Ricado, após a aplicação da pontuação diferenciada (
que gerará a classificação do candidato na fase do Processo

Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo

Tendado a será final pasca a ser considerada a nota si Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a portucação diferenciada (PP).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo des qual será aplicada a portucação diferenciada (PP).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo des qual será completa de completa

ação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da nação de Políticas para a População Negra e Indígena for o caso, os pedidos de reconsideração interposto ndidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- ioros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo d pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipi (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no at da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado ascendência
- critério da ascendência.

 13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento tidôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na austica de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- enquadrado na condição declarada, e eliminado do riv. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração didato indígena, será verificado o Registro Administra Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência d ani de um de seus genitores, encaminhado pelo candi ato da inscrição.
- inscrição. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- deciarda, e eliminado do Processo Selevios Simplincado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade e sua autodeclaração de facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em viltura instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de nonturación diferenciada.
- táncia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereo eletrônico: e2350p@cpss.popub, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 235756/2021.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seia o especificado neste Edital, ou qu
- outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do parze estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de aleiminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades onezerionas ou tefraicas).

- lidades operacionais ou técnicas)
- lidades operacionais ou técnica).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pos-graduação e experiências profissionais, de acordo com componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiência: informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato deverá:

 a) acesar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 Tivo DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- C) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais. issionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- omprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação probatória deverão ser encaminhados em arquivo únic formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- п. о сапилаци епсатиппата о Memorial Circunsta documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstar documentação comprobatória são de responsabilidade e do candidato. nocato. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obi
- tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candida o es candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1. O tema para a Prova de Metodos Pedagogicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (très) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

- do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Estital.

 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do ceitaria da las unidados comenzos da indexe comenzos da cidados consistentes da comenzos da indexe da comenzos da consistente da comenzos da cidados comenzos da comenzos da
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras (1). 3-ao considerados documentos de identidade: carterias do cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carterias Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, exemplo, as Cartérias do CREA, OAS, CRC, CRN etc.; Carteria de
- exempin, as Cartieria su Chez, von Rec, Chin et al. Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- 7.3. No una designado para a 1758 de cos, o candidado assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário lecidos
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de sua

- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-ão da prova. b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali
- ação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- ritir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden s trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou ir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da ujue encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- etivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:

- VIII (Eleme se memoras cacamanas.

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora leavá em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Cirunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme críetios e pontuação estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pertos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia- oo s cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu- ra ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

 3.4. acumularão de pontos por tempo de experiência pro-
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- S) A acumulação de portos por tempo de experiencia profissinal concomitante de mesmo tipo.
 () A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência
 profissional após a data fixada para entrega.
 () Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegíviel ou rasurada.
 () Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado
 no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

 2.5. Sometie serão analisadas, para fins de pontuação no
 Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
 comprobatoria dencradas no tiem y do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência
 profissional que não perecha todas as condições previstas
 neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circumstanciado ou não pontuar na
- análise do Memorial Circunstanciado. análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- triplo de sua nota simples.
 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que
 a) Recusar a ministrar aula didática perante
- Examinadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- nagogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-Pedagógicos.
- Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da a da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e tota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos soma da nota obtida
- Pedagógicos, resultar
 - a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para antida restaren candidatos não selectoriados anteriorinente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
- mesmas condições e procedimentos
- al.
 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 A classificação final dos candidatos aprovados
 Seletivo Simplificado será separada em duas lação: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" tera
- preferência sobre o "Graduado"
- preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado pela orden decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métrodos Pedarónicos
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes criticiso de desempate ao candida-to, obsenando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superira a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 40d código de Processo Penal Detre-to-lei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2006, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ou seja, 10/08/2008.
- aqui ciada, uu seja, in/U8/2/U8.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria Circuns
- f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan
 te da alínea "b", o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já ceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de:

- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrit no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do erno Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- 2.4. Caso o candidato ocerare no aco en enscrição a cumir-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a Unidade de Ensino se valete usa minomoção— formulário de inscrição, XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

 O prazo de validade do Processo Seletivo Sin será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual a critério do Diretor da Unidade de Ensi – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- AII JA CUNVOCAÇAO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despach homologando o Processo.
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º de Deliberação CEEFES 41/2018, alterada pela Deliberação CEE TEFS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- tormulario de inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercíci no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capitulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. formulário de inscrição.

- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato a essumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser advoveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-

- Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofetada on Processo Seletivo Simplificado.

 4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4. 1. Nes composados eficientes pos termos que intera 2 a 3.
- obedecera a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 ou não comparecer na data prevista para a manifestação
 oberderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorroguleva se necessánio for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado bervaños da ortigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida obervaños da odisposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 443 da CII.

 5.2. O Candidato admitido na propriência de aulas livres e/
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de ociencia poterta ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Companyo de Company Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXU VII deste Edital. 7. 0 início do exercício é condicionado à enterga do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigio 37 da Constituição Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 1.2. O exame medico admissional devera ser fealizado antes do início do aexcido, em clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não forealizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- sontias, o cinicado a aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEFIEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-

- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: e235op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 235/56/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser gido ao Diretor da Unidade de Ensino. dirigid
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorrêcia da situação prevista no item 6 do Capitulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Selevio Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para cada
 4. Admitir-se-a um micro recurso no randidato para
 4. Admitir-se-a um micro recur
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- pa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos rões estabelecidos no item 2, por outros meios que não o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo pulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do itado de como instructiva de como instruc
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de atê 15 (juinze) dias, contados do dia diti subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas composições de composiçõe
- decisoses.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatida do e informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão a candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- uo-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados un ecroemedados e, quando realizados no exte-rios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque ao candidato a ar
- ou informações sobre os documentos previstos neste Edital 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Processo Seletivo Singlificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entança informação nótial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 7. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. A Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramsen os site do CEETEPS.
 ANEXO I - CRONOGRAMA
 A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/11/2021 à 10/12/2021
 8. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas

- ríodo provável para publicação da Portaria do Direto: Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ő Seletivo Simplificado: 14/12/2021 à 23/12/2021
- Seletivo Simplificado: 14/12/2021 à 23/12/2021 C. Peridod provivel para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/12/2021 à 06/01/2022 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/12/2021 à 10/01/2022
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao sersultado da Provável Metidos Pedagojos ce classificação final: 21/12/2021 à 11/01/2022 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 23/12/2021 à 13/01/2022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital ANEXO II ATRIBUI/OES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- . Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as fam amílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estabeleçar com alunos colenas e seguidores um clima.
 7. Estabeleçar com alunos colenas e seguidores um clima.

- onentações do CETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos memos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Mantere medio ex-reservadores. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como a atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

 MÉDIO ETÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Portador de:

- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenchologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

l icenciatura, de acordo com o relacionado no requisito: ores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Prodesp

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-do ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o cionado na titulação graduado, em componente curricular que vier a se inscrever.

reacuniado na diaque graduado, em componente cumuna em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de por gamas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNEICEB nº 2 de 25, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Delbieração CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNEICP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diplicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diplicada no Educação de CNEICP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diplicada no experimento de uruso de bacharelado ou de ternologia de nivel suspenior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "Portador de "Conserver".

te curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Introdução ao Marketing(Marketing):
Administração de Administração em Administração de Empresas; Administração em Administração de Habilitação em Administração de Marketing(Marketing):
Administração de Habilitação em Administração de Empresas; Administração em Administração de Administração de Administração de Marketing Administração de Habilitação em Administração de Marketing Administração de Habilitação em Comercio Internacional; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Ciências Administrativas; Comunicação em Marketing; Comunicação Mercadológica; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social com Habilitação em Comunicação vistasal; Comunicação Social com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social com Habilitação em Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com H Jornalismo; Comunicação Social com Habilitação em Marketing. Comunicação Social com Habilitação em Midialogia; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social Social com Habilitação em Propaganda e Marateing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Cifraise em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Radialsmo; Propaganda e Misea Suplação; Comunicação Social com Habilitação em Radiação; Publicidade e Tix, Compaganda e Publicidade; Compaganda; Publicidade e Citação—Habilitação em Marketing ren Propaganda; Publicidade; Propaganda; Publicidade; Propaganda; Publicidade; Propaganda; Publicidade, Propaganda; Publicidade, Propaganda; Publicidade; Teripaga em Administração de Marketing em Ovarejo; Tecnologia em Carição; Produção Haristina; Caricação em Modução; Tecnologia em Administração de Produção Publicidaria; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Produção Podução; Podulcidaria; Tecnologia em Gestão de Produção de Marketing de Proquenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Produção de Marketing de Proquenas em Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Produção de Ostupica de Marketing de Proquenas em Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Produção de Marketing de Proquenas em Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Produção de Marketing de Proquenas em Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Produção de Marketing de Proquenas em Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Produção de Marketing de Proquenas em Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Produção de Marketing de Proquenas em Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Produção de Marketing de Proquenas em Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Marketing de Proquenas em Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Produção de Marketing de Proquenas em Medias em Propaga ting de Pequenas e Médias Empresas, Tecnologia em Gestão Empresaria); Econologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marke-ting e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Mercadologia; Ecnologia em Marketing, Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Gerencial; Tecnologia em Processos Gerencias; Tecnologia em Producia or Publicidade, Propaganda e Marketing, Publicidade, Propaganda e Marketing; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 - PADOS GERAIS;

– DADOS GERAIS:

I – DADOS GERAIS:
Nome
E-mail
II – FORNAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da dobtenção do título
– MESTRADO
Mestre em

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do titulo – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do titulo III – EXPERIÊNCIAS PROTISSIONAIS COMO PROFESSOR ACIONADA A AREAVINICULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO I TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

virgoaithado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públio
– PROFESOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
ulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Institutação

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de au do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Publico — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

reniuou oudulliduu Nome da Insitiuição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi

Nome da função/cargo/emprego

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 Asades ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Decaração, Atestado de Conclusão de Curso e Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) asinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargolempresa, tempo de serviço e compoente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Para ENPRINCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da apigina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação; nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando - nenióna e a resceic do serviço realizado, acompanhado de pelc

apresentar declaração do ateixado assintado por ere, minomaniao, o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento.

pagamento da Previdencia Social, comprovantes se pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA) Eu, ______, portador da

ceuta de Identidade RG nº , portator da periscrito no CFF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 2355/62021 na forma ou condição especial abaixo descrita. Eu, _____ Célula de Identidade RG nº

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato NNEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 ponto – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e nsino médio e técnico, com ministração de aulas ponente curricular para Base Nacional Comum

do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente

dametina, vo...
urricular: (0,25 ponto para cada ines source
limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25

de maile rompoleto de trabalho, limitado a 3 pontos.

""" de marion superior,
""" de marion superior,
""" de marion superior,

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 2,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiências profissionais fora da área da docência

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de palho, limitado a 12 pontos.

fora da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS

CONTEUDO: domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sínteso, adequação a tema (centro da auda), empre-go corretto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (generaleação do place aula, material didático selectionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresa, quadro negro etc.), adequação do contectido a nível do tema proposto e ao nível do sema proposto e ao nível do sema proposto e ao nível do dema proposto, nidicação (motivação, didátopos etc.), precupação com o tempo, indicação indicação indicação com comerção, indicação indicação com comerção, indicação com comerção, indicação com comerção com o tempo, indicação com comerção, indicação com comerção com co

so, quadro negro etc.), adequação ou contesuou ou intera ou tema proposto e ao nivel dos alumos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avallação: de O (zero) a 20 (winte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimbre de voz, tr

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

so (niouele l'inieculo pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

10. Declaração de Volumbiação Sindica (inducto decido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da GS (ertidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cópia da Carteira de tracturação uso muno questro caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
11. Cópia do Cádustro de Pessoa Física — CPF.
12. Cópia do DEJOS de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do DEJOS de Pessoa Física — CPF.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que

tenha havido ou declaração informando que está em dia con

tenila invituo di uccanazio minimino que esta eni dia coni as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Cópia du tertuda de Nascimiento du Casaliento.
 Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tor no respectivo conselho, especializações, comprovante de contra de compresa de comp

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tútulação.

08/06/1978 do Mthe susa atuaniza, uc.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada
no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (ICREF).
FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA— BRAGANÇA PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ESINIO SUPERIOR, N° 183/15/2021 — PROCESSO N° CEETEPS—
PRC — 2021/06348

PRC - 2021/06348
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA
OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA, da cidade de BRAGANÇA
PAULISTA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16. tido no artigo III a Deliberação Cetter S nº U1/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo MI do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 04/11/2021, às 16:00, no endereço abaixo inicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com

O(s) candidato(s) convocao(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o pocurador entergue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de colpia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumírá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedeceráo rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato que atende e convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de comvocação.

oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercicio, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo

direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou

presenciais. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA DAS INDÚSTRIAS, 130 — BAIRRO: UBE-

RABA
CIDADE: BRAGANÇA PAULISTA
DISCIPINA: LABORATÓRIO DE BANCO DE DADOS
AREA DA DISCIPLINA: CIBO DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA — NOTUR-

NO
NÚMERO DE VAGAS: 1
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
N° INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF /
NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLAS-SIFICAÇÃO FINAL
3/ WLADIMIR JOSÉ CAMILLO MENEGASSI / 13,990.827–4 /

0468309 05 / 501 /

04683903805 / 501 / 1° 4/ MARCOS PAULO LOBO DE CANDIA / 471166315 / 39343477899 / 490,9 / 2° 1/ ARIEL DA SILVA DIAS / 11347284 / 06083557631 / 432

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 172/30/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/08349 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA,
nos termos da Deliberação CEFEPS 41, de 9, publicada no DOE

10/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela

Deliberação CEFIPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021,

TORNA PÚBLICA ABERTURA de inscrições a Porcesso Seletivo

simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES,
para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atendra es excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Expeciais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

vanto a dantissati templorata plad actiente a intecsoulae de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

Portos Sos Seletivos Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

Portos Portos Constituciones de la Habilitação Contabilidade.

Portos Portos Especiais

1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deiberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deiberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deiberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deiberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 1305/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pagov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.csps.pago.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constratão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no COronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado complementar.

complementar. 3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame. 6. Objetivando garantir os principois básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-sidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

). DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

III - DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-PORARIA I. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e tinita e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escalá Salarial - Professor de Einsino Médio e l'iccinico, a cul-se refere a La Complementar nº 137, de 21/10/2018. 4. da cincipa de la constitució de la cara-aula, a culta de la complementar nº 137, de 21/10/2018. 4. da cincipa de la constitució de la cara-aula, a culta de segunda de la complementa de la consegunda ao número de aulas efebramente ministradas. 2.1 Para eferito de cáculo da retribuição mensal correspon-ente às horas prestadas o mês será considerado como tendo 4.5 (quato e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma so nomas internas do CEETEPS que discipilima na acordo coma so nomas internas do CEETEPS que discipilima na

2.2. A Carga Junizaria niensa estará sujerta a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência oi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de tos o Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

)2/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

2. Os frequisitos da tunção de frutesou de Lisana mescu-s fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: 3.1 cm Inscription pato naturalizardo ou, em caso de naciona-

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona le portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade e brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo d tos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.

of rossain, lor minion, rea nios eu laude.

C) Estar em día com as obrigações eleitorais.

d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função.

ções da função.

§ Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CIT.

§) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei "10,251, de 2870/1936 (Estatuto dos Funcionánes Públicos

Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

n / prossuir o(s) requisito(s) describo(s) no ANEAU III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/11/2021 até às 23h59 de 25/11/2021.

Z3h59 de 25/11/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

י טב טטכבואובט אואורבודוכאטט. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respuezuro cuma - prescuera
 indi indi einscriça, di Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
 Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
 correspondente a uma dos titulações previstas como requisito.
 e) Fazer uplosad de uma foto recente e nitida (botida nos
 ultimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
 des a milizar-são ná cistema de pontuação diferen-

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de

1) razer lipidad on elegistro Auministativo de Nascimento de lo findio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de portuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII destre Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazel-o, demediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

d biregal du Ombre de la companhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança

b.2. Us dados do adulto responsavel pela guarda da criança (nome, RG e CP) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

acumpannada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1 O caráltares de Caráltares de

da Unidade de Ensino.

7.1 O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preendimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8.0 Candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
neste edital antes de efetuar a inscrição, es será o responsável
pelas informações prestadas no formulário de hiscoria.
8.1 Cadberá ao candidato revisar as informações prestadas
no formulário antes de finalizar as inscrição.

8.1. Labera ao candidato revisar as informações prestadas no formulário atos de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requiere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.

b) RG ou RNE, se estrangeno.
c) CPF.
d) CPF.
d) CPF.
da J.A. Acorreção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \subsect Concursos \subsectificat \text{ETC} \subsect\subsectificat \text{PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) Tavre o download do arquivo correspondente ao reque-

IIVO DE DOCENTES SIMPUFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 72op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO EDITAL N° 1723/30/2021.
8.5. Após a finalização da inscrição a constitutiva de constante de cons

30/2021. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-8.5. Apos a matrização ou macroscipal de rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará ca a correção das informações a que se referem o item 8.2 de Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 escapo a a Unidade de Ensigo não.

Capitulo, segunido os procedimentos contamientos não se 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

ibilitem a transferência de dados. — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-

ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, 3. De acordo com a deticiencia, o candiuatu pouera infosa, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

específicas necessarias para un compensación de la Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na re da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar